

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.126/95 - DE 27 DE MARÇO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL
A CRIANÇA, NAS ESCOLAS QUE
MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº.1069/93, de 03 junho de 1993,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica implantado nas Escolas abaixo nominadas, o *Programa de Atendimento Integral à Criança*, denominado "*Escola Modelo*", com permanência de 08 horas diárias na Escola, criado pela Lei Municipal nº.1069/93, de 03 de junho de 1993, a saber:

I) Escola Isolada Municipal Marechal Castelo Branco, na Localidade de Linha Sachet - Implantação a partir do ano letivo de 1993;

II) Escola Isolada Municipal Santa Isabel, da localidade de Linha Santa Isabel - Implantação a partir do ano letivo de 1994;

III) Escola Isolada Municipal Rui Barbosa, na Localidade de Linha Pinhal - implantação a partir do ano letivo de 1995;

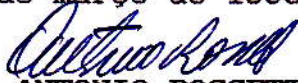
IV) Escola Isolada (Municipalizada) Vale do Ouro, da localidade de Linha Vale do Ouro - Implantação a partir do ano letivo de 1995;

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.


Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 1993.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de março de 1995.


ANTONIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração